

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO № 29/2022.

O MUNICIPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, sito à RUA ENGENHERIO PASSOS, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado por seu Gestor Sr. Srº Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC, homologa o credenciamento da empresa: RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob nº 27.308.072/000157, com sede na AV. SUL BRASIL, 583 SALA 06, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, representada por RENITO JOSE DA COSTA, RG. 1070222292,SJSDI - RS E CPF Nº 997.599.500-49, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 01/2022, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E RADIOLOGIA (MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA) DE ACORDO COM A TABELA ANEXA. BASE DE PREÇO DE ACORDO COM TABELA CIS AMEOSC.
- 1.2 O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá dispor de clinica/hospital com a devida estrutura, pessoal, materiais e equipamentos para realização dos exames.
- 1.3. O transporte dos pacientes para realização dos exames ficará a cargo do munícipio de Belmonte.
- 1.4. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados foram fixados pelo tabela CIS AMEOSC e especificados no Termo de Referencia, Anexo I, do Edital de Credenciamento 01/2022
- 1.4 Durante a vigência do Credenciamento poderá, mediante a conveniência do Credenciante, ser aditado o objeto do mesmo.

Parágrafo Único - A habilitação do Credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital de Credenciamento pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:
- a) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado a assinar o Termo de Credenciamento;
- b) Mediante a demanda para realização dos serviços será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha entre os credenciados e efetuado o devido agendamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

3.1 O Credenciante estima a realização dos seguintes exames, nas quantidades especificadas, a té 31 de dezembro:

Especificação	Estimativa Quantidade 2022
ULTRASSONOGRAFIA	100
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	120

- 3.1.1 As quantidades estimadas poderão variar no decorrer do ano de acordo com a demanda e condições do Fundo Municipal de Saúde em atender;
- 3.2 Os serviços serão remunerados por serviço realizado, de acordo com os valores especificados no Anexo I do Edital de Credenciamento 01/2022.
- 3.3 Os valores serão reajustadas a partir de 12 meses da publicação do presente edital tendo como índice indexador o IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.
- 3.4 Poderá ocorrer revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.5 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subseqüente a realização das consultas, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal. 3.6 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

4.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, do exercício de 2022:

2.040.3.3.90.00.00.00 (36 e 39)

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Ao credenciado competirá:

- Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de BELMONTE;
- Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de BELMONTE sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital:



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- Apresentar documento fiscal dos serviços prestados até o último dia útil de cada mês;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.2 Ao Credenciante competirá:

- Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;
- Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- Administrar o agendamento dos serviços dentre os credenciados, obedecidos os pressupostos do Credenciamento.
 - Disponibilizar transporte dos pacientes para realização dos exames;

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1 Constituem motivo para o descredenciamento:
- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
 - c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
 - d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de BELMONTE, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1 Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.
- 7.2 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 01/2022

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura, sendo que o edital de Credenciamento 01/2022 permanecerá aberto para renovação do credenciamento a qualquer tempo.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

8.1.1. O prazo acima fixado poderá ser prorrogado automaticamente, não havendo disposição em contrário por qualquer das partes signatárias, por iguais e sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O município de BELMONTE reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.
- 9.2 Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei n^{o} 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Belmonte/SC, 26 de outubro de 2022.

Julimar Favero
Gestor do FMS

CLINICA IAD LTDA
Credenciada

Testemunha:
CPF:

CPF:

CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal n^{ϱ} 003/2021de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti Assessor de Secretaria Matrícula nº 1211/01 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 nde 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Claudineia Mistura Aux. Administrativo Matrícula nº 644/01

> TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN OAB/SC nº. 36.087 Visto jurídico